



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

LEI Nº. 1.412, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

CER
Mur
em
con
For
do art. 88 da Lei Orgânica
Lei
0110612026
01 de 06 de 2026

"Autoriza a abertura de Créditos Especiais ao Orçamento do Município de Fortaleza de Minas/MG para o exercício de 2026, destinados a viabilização da contrapartida municipal, com recursos próprios, para a execução de ações habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida, e dá outras providências."

Gabinete

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a **abrir Crédito Especial** ao Orçamento Fiscal do Município para o exercício de 2026, no valor total de R\$ 10.000,00(Dez mil reais), destinados a inclusão das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, relativas à utilização de saldos de recursos transferidos pelo Governo Federal:

ÓRGÃO: 02008 – Promoção Social.

UNIDADE: 004 – Fundo Municipal de Habitação.

FONTE DE RECURSO: 250000000000.

PROJETO ATIVIDADE: 02008004.08244.00231.010 – Construção e Reforma de Casas de Pessoas Carentes.

Elemento de Despesa: 44905100000 – Obras e Instalações.

Dotação nº 0000649..... R\$ 10.000,00(Dez mil reais).

Art. 2º Para atender parte das despesas do artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025 nas Fontes de Recursos 250000000000; nos moldes da Lei nº: 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Os créditos abertos pelo artigo 1º serão cobertos pelos recursos de que trata o artigo 2º, provenientes do superávit financeiro das receitas de transferências do Governo Federal, apurado por fonte de recurso no balanço patrimonial do exercício de 2025.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas pelo art. 1º até o limite global de R\$ 10.000,00(Dez mil reais), observado o disposto na legislação vigente e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 5º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, no que couber, em decorrência da execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 6º Fica Alterada as Leis de Diretrizes Orçamentárias- LDO do Exercício de 2026, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!
GESTÃO 2025 - 2028

moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, incluídas suas alterações no Orçamento Municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas – MG, 1º de junho de 2026.


MARCIO DOMINGUES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

